

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 130/2023

Data: 14/09/2023

Nr. por Centro de Custo: 25

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Nome do Solicitante: MICHELLE REGINA POTUK
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO -
Destinação: LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) TENDAS FORMATO PAVILHÃO A SEREM Identificação:
UTILIZADAS NA FEIRA DE NATAL E FEIRA DOS IMIGRANTES, XXIX
FESTIVAL NACIONAL DE DANÇAS UCRANIANAS E 11º FRONTINFEST.

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	4	U	LOCAÇÃO DE TENDA FORMATO PAVILHÃO MEDINDO 15 X 30 METROS COM COBERTURA EM LONA TENSIONADA (340014)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: MICHELLE REGINA POTUK

Paulo Frontin, 14 de Setembro de 2023.

0293

coleta 126
adm 129
compra 124



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin/PR.

Responsável pela Demanda: **Michelle Regina Potuk** Cargo: Secretária de Educação, cultura e Desporto.

E-mail: Telefone: (42)3543-1151

1. Objetivo: Locação de Tenda Formato Pavilhão medidas 15x30 com cobertura em lona tensionada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin/PR.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Paulo Frontin, está desenvolvendo o Feiras Culturais de Paulo Frontin, com o objetivo de valorizar a cultura local bem como valorizar os pequenos comerciantes e associações municipais. Contamos ainda dentro do projeto da feira a exposição de artesanato uma tradição cultural no mundo inteiro e estão muito presentes em todos os cantos do nosso país. Elas tornaram-se uma grande vitrine da regionalidade e características específicas de cada lugar, mostrando o que cada um tem de melhor para expor ao público.

As feiras dão oportunidade ao consumidor de encontrar uma porção de produtos que talvez nunca encontrasse em estabelecimentos comerciais. A unicidade de um produto artesanal é o que lhe agrega um valor inestimável.

Devido à importância em desenvolver valores culturais, artísticos, gastronômicos e artesanais de nosso município, desenvolvendo e recuperando os valores e conhecimentos da população local.

Temos como objetivos:

- Promover a cultura, a arte e o conhecimento a toda população frontinense;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- Destacar os artistas locais nas apresentações;
- Estimular a gastronomia local típica;
- Estimular a produção, vender e consumo de produtos artesanais produzidos pela população local;
- Proporcionar um evento familiar, agradável, de interação, lazer, gastronomia, troca de informações e muito conhecimento

Consta em nosso calendário ainda três feiras previstas: Feira de Natal e Feira dos imigrantes, XXIX Festival Nacional de Danças Ucranianas, 11º Frontifest, são eventos que envolvem muitos produtores e artesão escolas municipais e associações, bem como um fluxo grande de pessoas, e principalmente alunos, pois engloba apresentações culturais de artistas locais e alunos, neste sentido precisamos do aluguel de uma tenda grande de aproximadamente 15x30 para comportar e assim melhor atender o público previsto.

3. Descrições e quantidades do Lote Único.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
02	21164	Locação de Tenda formato Pavilhão medidas 15x30, cobertura em lona Tensionada	UNIDADE 340014	04

Obs: Estes itens acima vão ser locados para Quatro eventos.

4. Observações gerais:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Aluguel de banheiros químicos e tenda para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin/PR

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: A definir

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin – Pr.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin - Pr

Servidora: Michelle Regina Potuk

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR, 13 de setembro de 2023

Michelle Regina Potuk

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Michelle Regina Potuk Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

☒ APROVADO ☐ REPROVADO

ROGÉRIO VIAL

PROCESSO Nº

2023/05/0001-90
Paulo Frontin

FOLHA Nº

04



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação 93/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO

1.1. Locação de 4 (quatro) tendas formato pavilhão a serem utilizadas na Feira de Natal e Feira dos Imigrantes, XXIX Festival Nacional de Danças Ucranianas e 11ª Frontifest.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TENDA FORMATO PAVILHÃO MEDINDO 15 X 30 METROS COM COBERTURA EM LONA TENSIONADA	21164	U	4	4.000	16.000,00

O objeto da licitação tem a natureza comum.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto está desenvolvendo Feiras Culturais no Município de Paulo Frontin com o objetivo de valorizar a cultura local bem como valorizar os pequenos comerciantes e associações municipais. Contamos ainda dentro do projeto da feira a exposição de artesanato, tradição cultural no mundo inteiro e estão muito presentes em todos os cantos do nosso país. Elas tornaram-se uma grande vitrine da regionalidade e características específicas de cada lugar, mostrando o que cada um tem de melhor para expor ao público.

2.2. As feiras dão oportunidade ao consumidor de encontrar uma porção de produtos que talvez nunca encontrasse em estabelecimentos comerciais. A unicidade de um produto artesanal é o que lhe agrega um valor inestimável.

2.3. Devido a importância em desenvolver valores culturais, artísticos, gastronômicos e artesanais de nosso município, desenvolvendo e recuperando os valores e conhecimentos da população local.

2.4. Temos como objetivos:

- Promover a cultura, a arte e o conhecimento a toda população frontinense;
- Destacar os artistas locais nas apresentações;
- Estimular a produção, venda e consumo de produtos artesanais produzidos pela população local;



- Proporcionar um evento familiar, agradável, de interação, lazer, gastronomia, troca de informações e muito conhecimento.

2.5. Consta ainda em nosso calendário, além das feiras de Natal e dos Imigrantes, o XXIX Festival Nacional de Danças Ucranianas e 11ª Frontifest, eventos que envolvem muitos produtores e artesãos, dançarinos e visitantes do município e outras localidades.

2.6. Por conta dos eventos que ocorrerão até o final do ano, há a necessidade de locar 4 (quatro) tendas formato pavilhão para comportar a grande quantidade de pessoas e assim melhor atender o público previsto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com locação do referido material, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para a aquisição.

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os objetos devem atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.



6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) autorização de fornecimento, em remessa parcelada, nos endereços indicados pela Secretaria requisitante.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais



encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

12.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ \frac{(6 / 100)}{365} \end{array} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.1.13.
- 16.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 16.2.2. Multa de:
- 16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 16.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.



16.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do	03



	serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômica foram dispensados.

17.3. Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

20.4.1. Valor Global: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

17.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).



19.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor do Departamento de Compras e Licitação



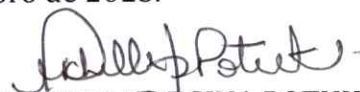
TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 14 de setembro de 2023.


MICHELLE REGINA POTUK

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

União da Vitória, 12 de Setembro de 2023

ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS

Fornecedor: **Cinema Café Eventos Ltda - CNPJ 09.544.493/0001-03 IE isento**
Av Bento Munhoz da Rocha, 2596 - União da Vitória - PR CEP 84.600-420
Banco do Brasil S/A - Agência 2490-2 Conta corrente 18.161-7
Fone (042) 99637446 / 999908008

Para: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
Contato: 42 8836-5686
Data do evento Datas diversas, a definir

Descrição	Unid	Valor unitário	Valor total
Locação de tenda tipo pavilhão tracionado, medindo 15x 30 metros, em lona não propagável.	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00

R\$ 16.000,00

Validade do orçamento: 60 dias



Maristela Gomes Soransso
Cinema Café Eventos

9511
09.544.493/0001-03

Cinema Café Eventos Ltda
WOODEN HALL-WOODEN CLASS

AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 2596
BAIRRO SÃO BERNARDO - CEP 84.600-420
UNIÃO DA VITÓRIA - PR



ORÇAMENTO

A

Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN - PR

Dados da Pessoa Jurídica Fornecedor da Colação:

Nome Fantasia: 4 play Produções

Razão Social: 4 play Produções Ltda

CNPJ: 04.396.019/0001-50

Telefone: 42 991052551 E-mail: 4play@gmail.com

Endereço: Rua Dom Pedro II, 1359 - União da Vitória PR Bairro: São Bernardo União da Vitória - PR

CEP: 84.600-010

Dados do Representante Legal Nome responsável Legal: Elmir Metelski Jr

Data do evento: conforme demanda

LOCAÇÃO DE TENDA FORMATO PAVILHÃO, MEDIDAS 15 METROS POR 30 METROS, COM COBERTURA EM LONA TENSIONADA

Quantidade: 04,00

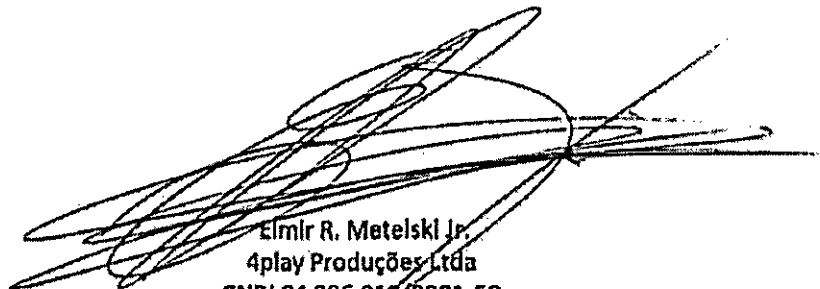
Valor unitário: R\$ 4.800,00

Valor total: R\$ 19.200,00

VALOR TOTAL PARA O EVENTO: R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

União da Vitória, 13 de SETEMBRO de 2023.



Elmir R. Metelski Jr.
4play Produções Ltda
CNPJ 04.396.019/0001-50

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 20
----------------------------------	----------------------------



MORI PROMOÇÕES E EVENTOS

MORIARTI ASSIS CARNEIRO & CIA LTDA - ME
CNPJ 09.233.016/0001-90
R TENENTE CAMARGO, 1927, SALA 05 - Belém
CENTRO - Francisco Beltrão - PR
CEP 85.601-610

PROPOSTA DE PREÇOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

1: Objeto: Locação e montagem de estrutura itinerante

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$
01	Locação de tenda tipo PAVILHÃO TENSIONADO 15 X 30 M	Unidade	4	R\$ 5.300,00	R\$ 21.200,00

Validade da proposta: 60 dias

Francisco Beltrão, 12/09/2023

MORIARTI ASSIS CARNEIRO
Proprietário

13878

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 2
----------------------------------	---------------------------



Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE TENDA FORMATO PAVILHÃO

Pesquisa realizada entre 14/09/2023 11:07:13 e 14/09/2023 11:08:48

Relatório gerado no dia 14/09/2023 11:10:00 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC.V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

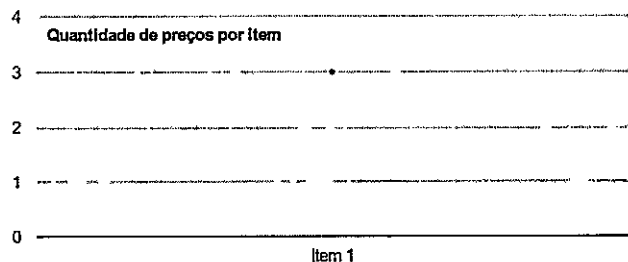
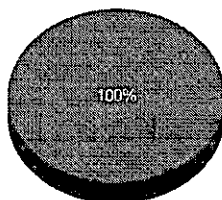
Item 1: locação cobertura desmontável

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 12	4	R\$ 4.391,67 (un)	-	R\$ 4.391,67	100%	R\$ 17.566,68
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF Coordenação de Ensino - COEN/CGRH/PRF/MJ			NºPregão:102022 UASG:200229	24/11/2022	R\$ 3.500,00
2	FUNDACAO OSWALDO CRUZ CASA DE OSWALDO CRUZ			Dispensa de Licitação Nº 79/2022 UASG: 254488	01/10/2022	R\$ 2.500,00
3	PREF.MUN.DE CANTAGALO			NºPregão:802022 UASG:985821	23/09/2022	R\$ 7.175,00
Valor Unitário						R\$ 4.391,67
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.500,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.391,67	

Valor Global: R\$ 17.566,68

Valor do item em relação ao total

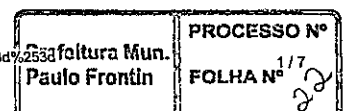
● 1) locação co...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 14/09/2023 11:10:00 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: jL2V50ht3Vwh5qQPSfZkNFaT7ZqPzwgLYAeN6MO%2bP1kqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodoprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=jL2V50ht3Vwh5qQPSfZkNFaT7ZqPzwgLYAeN6MO%252bP1kqHU8nPm6WA%253d%253d%253d%253d>





MÉDIA

R\$ 7.764,49

MEDIANA

R\$ 4.050,00

MENOR

R\$ 1.880

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
21164 2023

Quantidade total de registros: 124
Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00034/2023	00001	Pregão	21164	LOCACAO	COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	60	R\$1880	JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR	987985 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA - PR	21/06/2023
00005/2023	00001	Pregão	21164	LOCACAO	COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	40	R\$1882,25	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	982511 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO	09/02/2023
00045/2023	00024	Pregão	21164	LOCACAO	COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	30	R\$1900	OTIMISA MARKETING E ESTADO DE EVENTOS LTDA	MINAS GERAIS	984637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG	17/05/2023
00008/2023	00001	Pregão	21164	LOCACAO	COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	1	R\$1900	JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	PREFEITURA DE MARIPIÁ - PR	985487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ - PR	11/04/2023
00033/2023	00002	Pregão	21164	LOCACAO	COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	50	R\$1915	JOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR	987979 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA - PR	14/04/2023
00034/2023	00008	Pregão	21164	LOCACAO	COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	5	R\$1930	JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR	987985 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA - PR	21/06/2023



00006/2022	00003	Pregão	21164	LOCACAO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	44	R\$1930	SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	24/02/2023
00015/2023	00019	Pregão	21164	LOCACAO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	10	R\$1950	RECONCAVO ENTRETENIMENTOS E SERVICOS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983503 - PREFEITURA MUN DE DOM MACEDO COSTA	19/06/2023
00112/2023	00020	Pregão	21164	LOCACAO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	1.162	R\$1980	T DOS SANTOS GOMES LTDA	ESTADO DAS ALAGOAS	926703 - AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS	31/05/2023
00005/2023	00105	Pregão	21164	LOCACAO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	5	R\$2000	REALIZA LTDA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPA	927045 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPA	20/07/2023
00044/2023	00003	Pregão	21164	LOCACAO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	5	R\$2000	EDUARDO SONIR MACHADO	PREFEITURA DE FARROUPILHA	988655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA	11/04/2023
00016/2023	00004	Pregão	21164	LOCACAO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	4	R\$2000	JC COMUNICACAO E EVENTOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	26/04/2023
00112/2023	00022	Pregão	21164	LOCACAO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	1.362	R\$2000	T DOS SANTOS GOMES LTDA	ESTADO DAS ALAGOAS	926703 - AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS	31/05/2023
00112/2023	00024	Pregão	21164	LOCACAO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	1.443	R\$2000	T DOS SANTOS GOMES LTDA	ESTADO DAS ALAGOAS	926703 - AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS	31/05/2023
00112/2023	00021	Pregão	21164	LOCACAO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	855	R\$2000	T DOS SANTOS GOMES LTDA	ESTADO DAS ALAGOAS	926703 - AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS	31/05/2023
03000/2023	00004	Dispensa de Licitação	21164	LOCACAO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	10	R\$2000	CAROLINE DE ASSIS DO NASCIMENTO 08888098917	COMANDO DA MARINHA	720000 - ESTADO-MAIOR DA ARMADA	13/04/2023
00003/2023	00004	Dispensa de Licitação	21164	LOCACAO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	10	R\$2000	CAROLINE DE ASSIS DO NASCIMENTO 08888098917	COMANDO DA MARINHA	720000 - ESTADO-MAIOR DA ARMADA	28/03/2023
00013/2023	00005	Pregão	21164	LOCACAO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	50	R\$2028	ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985865 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI/RJ	22/05/2023
00112/2023	00016	Pregão	21164	LOCACAO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	560	R\$2070	T DOS SANTOS GOMES LTDA	ESTADO DAS ALAGOAS	926703 - AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS	31/05/2023
00059/2022	00007	Pregão	21164	LOCACAO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	50	R\$2100	PRIME LOCACAO E SERVICOS LTDA	ESTADO DO MARANHAO	980957 - PREF. MUN. DE SANTA INES	08/03/2023
00059/2022	00008	Pregão	21164	LOCACAO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	80	R\$2100	PRIME LOCACAO E SERVICOS LTDA	ESTADO DO MARANHAO	980957 - PREF. MUN. DE SANTA INES	08/03/2023

Relatório gerado dia: 15/09/2023 às 08:29

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 24

00058/2023	00004	Pregão	21164	LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	10	R\$2155	N. F. EVENTOS LTDA	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO MUNICIPAL NOVA IGUAÇU - PR	31/07/2023
00011/2023	00001	Pregão	21164	LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	30	R\$2200	INTERPRISE BANDA SHOW LTDA	PREFEITURA DE TEIXEIRA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR	02/06/2023
00045/2023	00014	Pregão	21164	LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	46	R\$2200	OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA.	PREFEITURA ESTADO DE MINAS GERAIS ITABIRITO/MG	17/05/2023
00005/2023	00230	Pregão	21164	LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	10	R\$2250	STATUS PRODUCOES LTDA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPA	20/07/2023
00050/2023	00008	Pregão	21164	LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	21	R\$2280	MUNDI LOCACOES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS & COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR	23/06/2023
00058/2023	00046	Pregão	21164	LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	48	R\$2300	STOP TODDE PROMOCOES E SERVICOS LTDA	ESTADO DO PARA	21/06/2023
00010/2023	00008	Pregão	21164	LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	40	R\$2300	INMOVING EVENTOS ESTRUTURAS E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	08/05/2023
00001/2023	00002	Dispensa de Licitação	21164	LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	8	R\$2383,87	MAGDA VIEIRA DOS SANTOS 61186457600	COMANDO DA MARINHA	28/03/2023
00033/2023	00003	Pregão	21164	LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	10	R\$2395	JOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR	14/04/2023
00045/2023	00009	Pregão	21164	LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	116	R\$2400	OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG	17/05/2023
00005/2023	00188	Pregão	21164	LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	10	R\$2430	STATUS PRODUCOES LTDA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPA	20/07/2023
00005/2023	00146	Pregão	21164	LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	10	R\$2450	STATUS PRODUCOES LTDA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPA	20/07/2023
00034/2023	00012	Pregão	21164	LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	5	R\$2460	JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR	21/06/2023
00003/2023	00008	Pregão	21164	LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	2	R\$2490	JN ESTRUTURAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	05/06/2023

Relatório gerado dia: 15/09/2023 às 08:29
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 25

08

09

00046/2022	00001	Pregão	21164	LOCACAO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	4	R\$2493,28	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DA CHAPADA LTD	PREFEITURA DE DOM BASILIO	983501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	19/01/2023
00005/2023	00104	Pregão	21164	LOCACAO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	5	R\$2500	REALIZA LTDA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPA	927045 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPA	20/07/2023
00044/2023	00002	Pregão	21164	LOCACAO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	1	R\$2500	EDUARDO SONIR MACHADO	PREFEITURA DE FARROUPILHA	988655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA	11/04/2023
00004/2023	00006	Pregão	21164	LOCACAO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	15	R\$2500	BEZALEL EVENTOS COMERCIALIZACAO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160299 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO LESTE/RJ	02/08/2023
00002/2023	00026	Pregão	21164	LOCACAO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	40	R\$2500	S S PRODUTORA DE EVENTOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	928284 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA/RJ	29/05/2023
00005/2023	00001	Dispensa de Licitação	21164	LOCACAO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	7	R\$2500	JEFFERSON NOGUEIRA 19079845850	FUNDO DO EXERCITO	167487 - CENTRO DE PREPARACAO OFICIAIS RESERVAS/SP	29/06/2023
00034/2023	00006	Pregão	21164	LOCACAO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	5	R\$2580	JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR	987985 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA - PR	21/06/2023
00034/2023	00009	Pregão	21164	LOCACAO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	5	R\$2595	JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR	987985 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA - PR	21/06/2023
00053/2022	00007	Pregão	21164	LOCACAO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	5	R\$2600	BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA	ESTADO DO CEARA	451023 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE.	23/02/2023
00050/2023	00045	Pregão	21164	LOCACAO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	18	R\$2600	LIMA & SILVA LTDA	PREFEITURA DE ARIQUEMES	450522 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	20/06/2023
00003/2023	00004	Pregão	21164	LOCACAO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	14	R\$2749	J N ESTRUTURAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160392 - CMDO DA 3 REGIAO MILITAR/RS	05/06/2023
00006/2022	00005	Pregão	21164	LOCACAO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	38	R\$2800	SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	24/02/2023
00005/2023	00062	Pregão	21164	LOCACAO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	5	R\$2812,50	STATUS PRODUCOES LTD	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPA	927045 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPA	20/07/2023
00010/2023	00002	Dispensa de Licitação	21164	LOCACAO COBERTURA DESMONTAVEL	UNIDADE	2	R\$2850	MAGDA VIEIRA DOS SANTOS 61186457600	COMANDO DA MARINHA	711000 - GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA	29/03/2023

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 26

Relatório gerado dia: 15/09/2023 às 08:29
Fonte: patnetdeprecos.planejamento.gov.br

00003/2023 00002 Pregão 21164 LOCALIZAÇÃO: COBERTURA DESMONTAVEL UNIDADE 1 R\$2900 J N ESTRUTURAS LTDA COMANDO DO EXERCITO 160392 - CMDO DA 3 REGIAO MILITAR/RS 05/06/2023



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

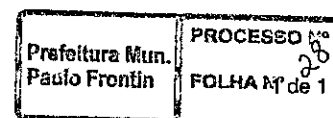
Nome Empresarial: CINEMA CAFE EVENTOS LTDA		Protocolo: PRC2316618314	
NIRE : 41210414514 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41210414514	CNPJ 09.544.493/0001-03	Data de Ato Constitutivo 06/05/2008	Início de Atividade 25/03/2008
Endereço Completo Avenida BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, Nº 2596, SAO BERNARDO - União da Vitória/PR - CEP 84600-420			
Objeto Social CASA DE FESTAS E EVENTOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS ESTACIONAMENTO DE VEICULOS PRODUCAO MUSICAL COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS RESTAURANTE DISCOTECAS, DANCETERIAS E SALAO DE DANCA CURSOS LIVRES.			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome MARISTELA GOMES SORANSSO	CPF/CNPJ 643.886.469-20	Participação no capital R\$ 90.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome PAULO SORANSSO	CPF/CNPJ 332.486.139-04	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador			
Nome MARISTELA GOMES SORANSSO	CPF 643.886.469-20	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Data 22/03/2022	Número 20221763139	Ato/eventos 002/021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/06/2023 às 11:09:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TPAZQPDV.



PRC2316618314

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.544.493/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2008
NOME EMPRESARIAL CINEMA CAFE EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WOODEN HALL - WOODEN CLASS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	NÚMERO 2596	COMPLEMENTO *****
CEP 84.600-420	BAIRRO/DISTRITO SAO BERNARDO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIO_XCONTABIL@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (42) 3522-2921
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/06/2023 às 11:29:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CINEMA CAFE EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.544.493/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:22:10 do dia 12/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/12/2023.

Código de controle da certidão: **2B9B.482C.5877.8B92**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030749678-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.544.493/0001-03**
Nome: **CINEMA CAFE EVENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 17/08/2023 11h45min

Número	Validade
10839	16/09/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA CNPJ: 09544493000103

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWIHSXBARLS0OFG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 17 de Agosto de 2023

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 3
----------------------------------	---------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CINEMA CAFE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.544.493/0001-03

Certidão nº: 26418895/2023

Expedição: 12/06/2023, às 11:14:34

Validade: 09/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CINEMA CAFE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.544.493/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.544.493/0001-03
Razão Social: CINEMA CAFE EVENTOS LTDA
Endereço: AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 2596 / SAO BERNARDO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2023 a 08/10/2023

Certificação Número: 2023090900512460551033

Informação obtida em 12/09/2023 18:40:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 4705 e-mail: cartorio.dist@gmail.com

Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA., sede em União da Vitória - PR, CNPJ 09.544.493/0001-03.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de Junho de Dois Mil e Vinte e Três.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 28 de Junho de 2023.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Comitê de Controle do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 023/2012
Distribuidora Judicial Designada

DECLARAÇÃO

CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº **09.544.493/0001-03**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **MARISTELA GOMES SORANSSO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **4.136.846-2** e do CPF nº **643.886.469-20**, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

☐ O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

☐ Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa

integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

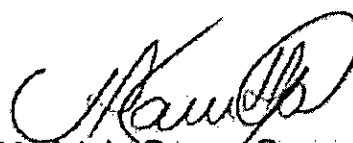
Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

União da Vitória, 12 de Setembro de 2023.


Maristela Gomes Soransso

09.544.493/0001-03

Cinema Café Eventos Ltda
WOODEN HALL-WOODEN CLASS

AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 2596
BAIRRO SÃO BERNARDO - CEP 84.600-420
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Número da Coleta: 126/2023 Data: 14/09/2023

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 340014 - LOCAÇÃO DE TENDA FORMATO PAVILHÃO MEDINDO 15 X 30 METROS Unid.: U						
1	CINEMA CAFE EVENTOS LTDA - (9511)		4,000	4.000,0000	16.000,00	Sim ***
1	4PLAY PRODUCOESLTDA - (13877)		4,000	4.800,0000	19.200,00	Não
1	MORIARTI ASSIS CARNEIRO PROMOCOES E EVENTOS LTDA - (13878)		4,000	5.300,0000	21.200,00	Não
				Total da Coleta:	16.000,00	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) TENDAS FORMATO PAVILHÃO A SEREM UTILIZADAS NA FEIRA DE NATAL E FEIRA DOS IMIGRANTES, XXIX FESTIVAL NACIONAL DE DANÇAS UCRANIANAS E 11º FRONTINFEST.

Processo Adm. nº: 129/2023 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	4,000	U	LOCAÇÃO DE TENDA FORMATO PAVILHÃO MEDINDO 15 X 30 METROS	4.700,0000	18.800,00
Total Geral ----->				4.700,0000	18.800,00

Paulo Frontin, 14 de Setembro de 2023.

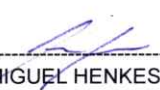
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 14 de Setembro de 2023.


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 129/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 14 de Setembro de 2023.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 129/2023
Data do Processo Adm.: 14/09/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) TENDAS FORMATO PAVILHÃO A SEREM UTILIZADAS NA FEIRA DE NATAL E FEIRA DOS IMIGRANTES, XXIX FESTIVAL NACIONAL DE DANÇAS UCRANIANAS E 11º FRONTINFEST.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
15	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.14.00.00.00	133.954,75	16.000,00
					Total Previsto:	16.000,00

					Total Geral:	16.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Paulo Frontin, Em 14.09.2023


Contador



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de locação de 4 (quatro) tendas formato pavilhão a serem utilizadas na Feira de Natal e Feira dos Imigrantes, XXIX Festival Nacional de Danças Ucranianas e 11ª Frontinfest.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TENDA FORMATO PAVILHÃO MEDINDO 15 X 30 METROS COM COBERTURA EM LONA TENSIONADA	21164	U	4	4.000	16.000,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA CNPJ 09.544.493/0001-03	R\$ 16.000,00
2º	01	4PLAY PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 04.396.019/0001-50	R\$ 19.200,00
3º	01	MORIARTI ASSIS CARNEIRO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 09.233.036/0001-90	R\$ 21.200,00
-	-	PAINEL DE PREÇOS Acesso em 15/09/2023 https://paineldeprescos.planejamento.gov.br	R\$ 16.200,00



		/	
-	-	BANCO DE PREÇOS Acesso em 14/09/2023 Fonte: www.bancodeprecos.com.br/	R\$ 17.566,68

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. A contratação recaiu à **CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **09.544.493/0001-03**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 126/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.



6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.001	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

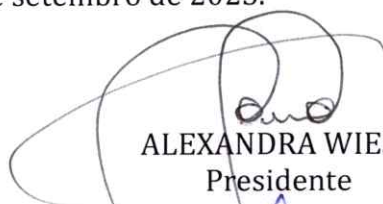
9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

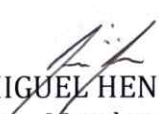
Prefeitura de Paulo Frontin – PR



Paulo Frontin/PR, 15 de setembro de 2023.


ALEXANDRA WIESE
Presidente


ALÉCIO MAROLI
Secretário


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro



CONTRATO Nº ____/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS FORMATO PAVILHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CINEMA CAFÉ EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2596, Bairro São Bernardo, União da Vitória-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.544.493/001-03, neste ato representado pela Sra. **MARISTELA GOMES SORANSSO**, inscrita no CPF sob nº 643.886.469-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a locação de 4 (quatro) tendas formato pavilhão.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TENDA FORMATO PAVILHÃO MEDINDO 15 X 30 METROS COM COBERTURA EM LONA TENSIONADA	21164	U	4	4.000	16.000,00



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de __/__/2023 e encerramento em __/__/2024, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.001	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

4.2 - No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas as hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Prefeitura de Paulo Frontin – PR



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin/PR, XX de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

JAMIL PECH

Contratante

CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA

MARISTELA GOMES SORANSSO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG nº _____

Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG nº _____

Nome legível e assinatura



JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO/AQUISIÇÃO

Referente a Dispensa de Licitação nº 093/2023 – Locação de 4 (quatro) Tendas Formato Pavilhão, justifico que diante das festividades Municipais que se aproximam, e na intenção em atender a população que se fará presente, com respeito, maior conforto e qualidade e diante do clima seja ele sol/calor excessivo ou pancadas de chuva que possa vir a acontecer.

Paulo Frontin, 04 de Outubro de 2023.


Michelle Regina Potuk

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 237/2023

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 93/2023

Processo Administrativo: 129/2023

Processo de Compra: 124/2023

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sr. Michele Regina Potuk

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “Locação de Tenda para XXIX FESTIVAL NACIONAL DE DANÇAS UCRANIANAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNIACIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. FORMALIDADES:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº.129/2023, do Processo de Compra nº. 132/2023, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 102/2023**, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 51 do processo.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 a 04 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 38 dos autos;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 04 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin - Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 05 a 26 dos autos.

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 05 a 26 dos autos;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 38 dos autos;

2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 43 dos autos.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 43 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 43 dos autos.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 41 dos autos.

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.14. Consta a minuta contrato (art.95 da Le nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

3. DO CONTROLE DE LEGALIDADE (ART. 53 DA LEI 14.133/2021):

3.1. Com a redação do art. 53 da Lei 14.133, o assessoramento jurídico passou a exercer uma função de colaboração e outra de fiscalização (art. 169, inciso II), com o intento de se manifestar sobre as normas jurídicas aplicáveis ao caso concreto e dos aspectos vinculados dos atos administrativos, objeto de exame, sem ingressar no denominado poder discricionário da autoridade.

3.2. Com relação ao objeto de contratação, trata-se de locação de tenda. Ocorreu, contudo, que a solução desta licitação, já foi objeto de satisfação na dispensa de licitação 58/2023. Observa-se ainda que houve a aquisição de tendas, através das Dispensas de Licitação nº. 108/2022 e 92/2022, significa dizer que a demanda é recorrente, e não houve correta satisfação nas dispensas anteriores, o que indica a ausência de planejamento da contratação.

3.3. Na Lei 14.133/21, há uma preocupação intensa com a governança dos órgãos públicos, a gestão, o planejamento e o controle das atividades relacionadas a contratação públicas. O art. 7º, estabelece a autoridade máxima o dever de estabelecer a gestão por competências e designar servidores aptos para atuar no processo licitatório, atribuindo a autoridade máxima a responsabilidade pelos resultados das contratações públicas.

3.4. Observa-se, que exige-se, o art. 17, que os regulamentos estabeleçam instrumentos preferenciais de gestão centralizada das contratações b) Catálogo eletrônico padronizado; c) Sistema informatizado de controle de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo ; d) Instituir minutas padronizadas de Editais, com auxílio e sob a orientação do órgão de assessoramento jurídico; e) promover adoção gradativa de tecnologia e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

3.5. De outro lado, estabelece que a Administração deverá elaborar Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII), de modo a orientar as contratações,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

assegurar a previsibilidade de recursos e orientar o mercado, compatibilizando com os planos estratégicos e leis orçamentárias (“*ex vi legem*” art. 150 da Lei 14.133/21), mudando a concepção de licitação.

3.6. Tais premissas exigem a capacitação dos servidores, apta a instituir procedimentos que assegurem a qualidade na tomada de decisões, comprometendo os agentes com a eficiência dos atos praticados no processo licitatório. Muitos Órgãos Públicos, instituem Plano Anual de Capacitação dos servidores.

3.7. Desse modo, visto os equívocos encontrados na presente contratação, mostra-se necessário orientar o gestor a promover medidas efetivas para a capacitação dos servidores, regulamentação da Lei 14.133/21 e instrumentalização dos procedimentos necessários para a implementação da Lei, em especial, instrumentos de gestão, planejamento, aptos a melhor satisfazer a necessidade pública.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - Ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(grifou-se)

4.2. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.3. Atente-se que compete ao órgão verificar, se não se trata de despesas ordinárias, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

4.4. No caso concreto, a Administração **deverá informar que a** despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

4.5. No mesmo sentido, na hipótese de **tratar** de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e atender **ou demonstrar a não incidência de** todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

5. CONTRATAÇÃO DIRETA: ART. 75, INCISO II:

5.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

5.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

5.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

5.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

5.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

5.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

5.8. Estabelece o art. 75, §1º, inciso I e II, o que deverá ser aferido para efeitos de fracionamento, que deverá ocorrer por unidade gestora. Unidade Gestora para efeitos legais, seria a unidade com competência para gerir recursos orçamentários de modo a empenhá-los para fazer frente a realização de despesas, a quem competirá aferir o fracionamento com base nas ações de cada Unidade Gestora.

5.9. A Unidade Gestora de recursos orçamentários deverá estimar o valor a ser despendido com objetos da mesma natureza, durante o exercício fiscal (art. 34 da Lei nº. 4320/64), alinhando-se o planejamento contratual com o planejamento orçamentário previstos constitucionalmente, ali definidos a Lei Orçamentária Anual.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.10. A Lei deixou claro que deverá haver aferição do valor limite para a contratação direta por dispensa de licitação, o somatório do valor estimado a ser despendido no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora, com objetos da mesma natureza, assim entendidos aqueles relativos à contratação no mesmo ramo de atividade.

5.11. A definição de objetos da mesma natureza, deverá levar em consideração a natureza técnica dos objetos analisados e o segmento de mercado no qual são disponibilizados. Cito, nesta linha interpretativa o Professor Edgar Guimarães (in: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: aspectos jurídicos a luz da Lei 14.1333/2021. Rio de Janeiro: Editora Forense. 2022):

Logo, para efeito de identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, qualquer que seja o objeto, deve-se aferir o valor estimado a ser gasto ao longo do exercício financeiro com objetos de mesma natureza. Identificada previsão de valor inferior aos limites estabelecidos pelos incisos I e II do art. 75, admite-se a celebração de contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor. Do contrário, a contratação com base nesse fundamento representará fracionamento indevido da despesa, implicando fuga do dever de licitar.

5.12. Significa dizer que a Unidade Gestora deverá prever em seu planejamento anual quais contratações serão passíveis de contratação no exercício fiscal, sem ocasionar fracionamento da despesa, observando rigorosamente os incisos I e II, §1º, do art. 75, da Lei 14.1333/21, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

5.13. Portanto, se identificado no exercício fiscal que o somatório das despesas da unidade gestora municipal, com objetos da mesma natureza for superior ao



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

limite máximo admitido, solução existente não é a dispensa de licitação, em razão do valor, mas outra contratação, tal como Pregão, pois ensejará o que se denomina fracionamento de despesa, vedado para este tipo de contratação, que poderá vir a constituir o tipo penal previsto no art. 337-E do Código Penal, abaixo transcrito:

“Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.”

5.14. Nesta dispensa, portanto, deverá ocorrer minuciosa análise pela Unidade Gestora, se o somatório de despesas, no presente exercício fiscal, com o objeto da mesma natureza, não superará o valor da dispensa, a fim de evitar contratação direta fora das hipóteses legais.

5.15. Observe-se, que a assessoria jurídica por não possuir informações, não compete realizar a verificação do cumprimento do art. 75, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, pois é afeto ao planejamento orçamentário e financeiro, sendo que somente a Unidade Gestora terá condições de aferir se o objeto de licitação observou o contido no §1, incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, de modo que oriento a consultar a Unidade Gestora Municipal, a fim de verificar se a despesa não ocasionará fracionamento.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

6.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

6.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu, o grupo, às empresas que menor preço ofertaram, conforme cotação 126/2023.

6.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

7.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

8. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

8.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

8.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

8.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto do R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, “razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

6.2. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

8.4. O Termo de Referência, no item 18, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista e dispensando a qualificação econômico-financeira e técnica.

7. DISPOSIÇÕES DE PROCEDIMENTO:

7.2. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

necessariamente, submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.3. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.4. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a integra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

8. DA MINUTA DO CONTRATO:

8.2. O contrato apresentado em folhas 42 a 50 que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, estando devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

8.3. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia (art. 94, da Lei 14.133, de 2021)

8. ANÁLISE DO CASO CONCRETO:

8.1. Para não ser repetitivo, verifico que o item 4, **não foi atendido**:

- Não houve demonstração de adequação orçamentária;

8.2. Para não ser repetitivo, verifico que os itens 2, 5, 7 e 8, **foram atendidos**, a saber:

- Atendimento das formalidades legais, em especial documento de formalização da demanda, termo de referência.
- Estimativa da despesa;
- O valor da contratação é inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).
- Houve manifestação que não está ocorrendo fracionamento da contratação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

• Razão da escolha do contrato, ressalvada a falta de atendimento de requisito especial legal.

- Justificativa de preço.
- Atendimento dos requisitos de habilitação.
- Minuta de contrato.

8.3. Diante dos fatos narrados, sendo que na opinião deste subscritor, é possível a contratação, desde que atenda o item 4 supra. Esclarece que o item 3, é apenas orientativo, cabendo a autoridade máxima deliberar sobre o assunto, dentro de sua discricionariedade, fugindo, do controle de legalidade.

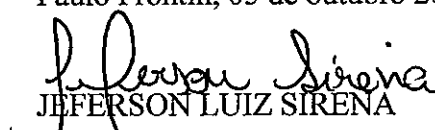
9. CONCLUSÃO:

9.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 05 de outubro 2023.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 124/2023
VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de 4 (quatro) tendas formato pavilhão a serem utilizadas na Feira de Natal e Feira dos Imigrantes, XXIX Festival Nacional de Danças Ucranianas e 11º Frontifest.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária de Educação Michelle Regina Potuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Alexandra Wiese, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Servidora Jamyle Techelak, devidamente aprovado pela Secretária de Educação Michelle Regina Potuk;

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Secretária de Educação Michelle Regina Potuk;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, a Secretária de Educação Michelle Regina Potuk;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 237 de 2023 elaborado pelo Advogado Público Jeferson Luiz Sirena,

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da contratação, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que atendeu todas as condicionantes previstas na art. 74, inciso III, alínea "a" c/c §3º, §4º, da Lei 14.133, de 2021.

Paulo Frontin/PR, 10 de outubro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 118/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech
Contratado: Cinema Café Eventos Ltda;
CNPJ: 09.544.493/0001-03
Responsável: Maristela Gomes Soransso;
Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 4 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Locação Bens Móveis e Outras Naturezas;
Objeto: Locação de 4 (quatro) tendas formato pavilhão a serem utilizadas na Feira de Natal e Feira dos Imigrantes, XXIX Festival Nacional de Danças Ucranianas e 11º Frontinfest.

Paulo Frontin/PR, 10 de outubro de 2023.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de Locação de 4 (quatro) Tendões Formato Pavilhão a serem utilizadas na Feira de Natal e Feira dos Imigrantes, XXIX Festival Nacional de Danças Ucranianas e 11º Frontinfest.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TENDA FORMATO PAVILHÃO MEDINDO 15 X 30 METROS COM COBERTURA EM LONA TENSIONADA	21164	U	4	4.000	16.000,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA CNPJ 09.544.493/0001-03	R\$ 16.000,00
2º	01	4PLAY PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 04.396.019/0001-50	R\$ 19.200,00
3º	01	MORIARTI ASSIS CARNEIRO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 09.233.036/0001-90	R\$ 21.200,00
-	-	PAINEL DE PREÇOS Acesso em 15/09/2023 https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/	R\$ 16.200,00
-	-	BANCO DE PREÇOS Acesso em 14/09/2023 Fonte: www.bancodeprecos.com.br/	R\$ 17.566,68

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.544.493/0001-03, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 126/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 16.000,00 (dezoito mil reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.001	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 15 de setembro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:CF11105D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/10/2023. Edição 2878
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 66
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 PROCESSO DE COMPRA Nº 124/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 124/2023

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de 4 (quatro) Tendões Formato Pavilhão a serem utilizadas na Feira de Natal e Feira dos Imigrantes, XXIX Festival Nacional de Danças Ucrânicas e 11º Frontifest.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária de Educação Michelle Regina Potuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Alexandra Wiese, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Servidora Jamyle Techelak, devidamente aprovado pela Secretária de Educação Michelle Regina Potuk;

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Secretária de Educação Michelle Regina Potuk;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária de Educação Michelle Regina Potuk;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 237 de 2023 elaborado pelo Advogado Público Jeferson Luiz Sirena,

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da contratação, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que atendeu todas as condicionantes previstas na art. 74, inciso III, alínea "a" c/c §3º, §4º, da Lei 14.133, de 2021.

Paulo Frontin/PR, 10 de outubro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador: 767705B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/10/2023. Edição 2878

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 6 ^x
----------------------------------	--

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 118/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
93/2023

EXTRATO CONTRATUAL Nº 118/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech
Contratado: Cinema Café Eventos Ltda;
CNPJ: 09.544.493/0001-03;
Responsável: Maristela Gomes Soransso;
Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 4 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Locação Bens Móveis e Outras Naturezas;
Objeto: Locação de 4 (quatro) Tendões Formato Pavilhão a serem utilizadas na Feira de Natal e Feira dos Imigrantes, XXIX Festival Nacional de Danças Ucranianas e 11º Frontifest.

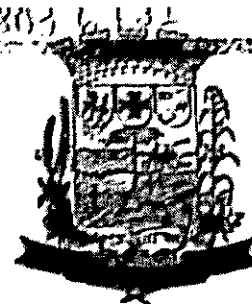
Paulo Frontin/PR, 10 de outubro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador: 83A2B563

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/10/2023. Edição 2878
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura de Paulo Frontin - PR



CONTRATO Nº 118/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS FORMATO PAVILHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2596, Bairro São Bernardo, União da Vitória-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.544.493/001-03, neste ato representado pela Sra. MARISTELA GOMES SORANSSO, inscrita no CPF sob nº 643.886.469-20, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a Locação de 4 (quatro) Tendas Formato Pavilhão.
- 1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 - Objeto da contratação:

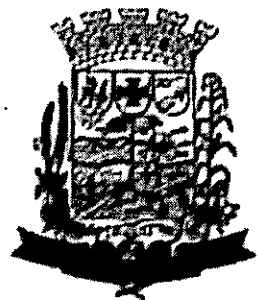
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TENDA FORMATO PAVILHÃO MEDINDO 15 X 30 METROS COM COBERTURA EM LONA TENSIONADA	21164	U	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00

Rua Rui Barbosa, 204 | CEP. 84.635- 000 | Paulo Frontin - PR
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | Fone: 42 3543 1210 / 42 3543 1212 / 42 3543 1343
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 69
----------------------------------	----------------------------

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura de Paulo Frontin - PR



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/10/2023 e encerramento em 10/10/2024, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos serviços/materiais, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de R\$ 16.000,00 (dezessets mil reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.001	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

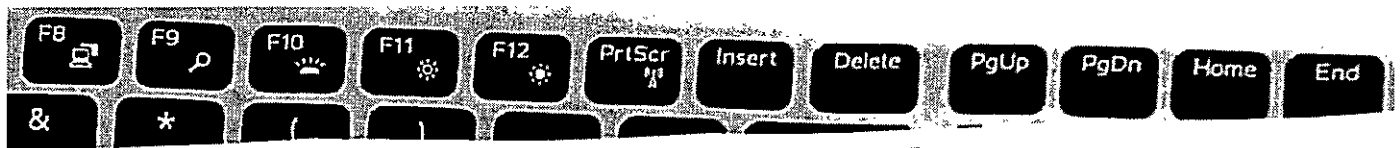
4.2 - No (s) exercício (s) seguinte (s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

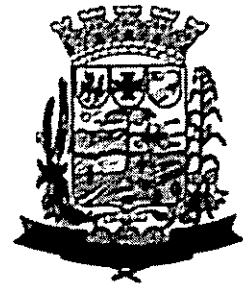
5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.



Prefeitura de Paulo Frontin - PR



79 CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

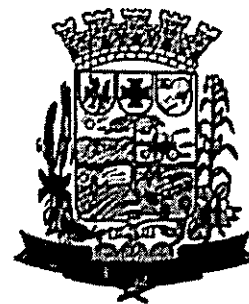
11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

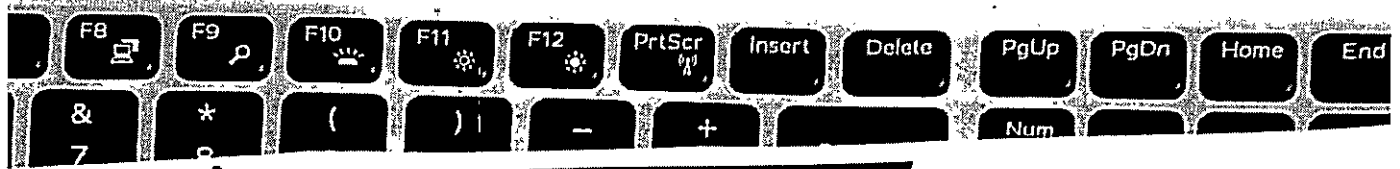
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

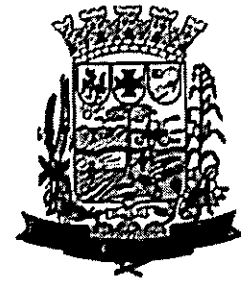
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.



Prefeitura de Paulo Frontin - PR



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin/PR, 11 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
JAMIL PEÇH
Contratante

CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA
MARISTELA GOMES SORANSO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. _____ RG nº _____
Nome legível e assinatura

2ª. _____ RG nº _____
Nome legível e assinatura